



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS - N.º 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira e da Reprogramação de Saldos dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Estadual 64.728 de 27 de dezembro de 2019 que Regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social, e revoga os Decretos nº 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, e nº 56.383, de 8 de novembro de 2010;

Considerando as Prestações de Contas Trimestrais, apresentadas no decorrer do ano de 2021 e ainda a Prestação de Contas do 4º Trimestre 2021, relativa aos recursos repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, apresentada na reunião ordinária nesta data, pela equipe do Órgão Gestor de Assistência Social;

Considerando a proposta de Reprogramação de Saldos e a Justificativa apresentada, nesta reunião ordinária, pela equipe do Órgão Gestor de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS 31/2021 - *Dispõe sobre a Aprovação da aplicação de recurso financeiro a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Franca – FMAS, para custeio de ações no atendimento aos usuários do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.*

Considerando a deliberação desta colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – do exercício 2021.

Artigo 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos remanescentes de recursos financeiros do exercício de 2021, repassados *repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – do exercício 2021*, que não foram executados no exercício, para utilização no exercício de 2022, dentro de suas respectivas finalidades e conforme Proposta de Reprogramação apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social, sendo os seguintes valores:

I – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade: valor R\$ 13.825,60 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para utilização em despesas de custeio dos serviços executados pelo CREAS.

II – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade : valor R\$ 18.271,55 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para utilização no Serviço



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Institucional de Acolhimento em Família Acolhedora, executado pela ADEFI – Associação de Deficientes Físicos de Franca e Região.

III – Recurso Extraordinário – Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP –: **valor R\$ 51.169,31** (cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) para utilização em ações de inclusão produtiva aos usuários do Centro POP, conforme Resolução CMAS 31/2021, de deliberação do CMAS.

IV – Benefícios Eventuais - : **R\$ 55.331,98** (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para utilização em pagamento de auxílio aluguel.

Parágrafo Único: Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2022.

Artigo 3º – As planilhas dos balancetes financeiros, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, ficarão disponíveis na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 10 de fevereiro de 2022.

Óiter Cassiano Marques
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
CMAS – Franca/SP